



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 74 , DE 14 DE MAIO DE 2020.

“ALTERA O DECRETO Nº 70 DE 08 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Valença;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do abastecimento de mercadorias em geral no Município de Valença;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção das licitações presenciais;

CONSIDERANDO as diligências realizadas por advogados fora do Município de Valença.

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto nº: 70 de 08 de Maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Ficam incluídas as seguintes exceções no rol estabelecido no art. 3º do Decreto nº: 70 de 08 de Maio de 2020:

- I – Entrega de mercadorias em geral;
- II- Representantes de empresas que participam de licitações presenciais no Município.

Art. 2º. Fica incluída a “Vigilância em Saúde” no rol do Art. 2º do Decreto 70 de 08 de Maio de 2020.

Art. 3º. Fica incluído no art. 4º do Decreto nº: 70 de 08 de Maio de 2020, autorização para saída do Município de advogados em diligência fora da Comarca, com a apresentação da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1200